



# Diário da Justiça

Nº 5090 ANO XLII CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 1998 EDIÇÃO DE HOJE - 272 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
DEPARTAMENTO DE OBRAS .....	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO .....	04
SECRETARIA .....	12
CÂMARAS CÍVEIS .....	13
CÂMARAS CRIMINAIS .....	21
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	25
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	30
SECRETARIA .....	31
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	32
PROCESSO CRIME .....	59
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

#### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	63
CRIME .....	121
JUIZADOS ESPECIAIS - TURMAS RECURSAIS .....	

#### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	123
CRIME .....	154
JUIZADOS ESPECIAIS - TURMAS RECURSAIS .....	

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

#### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	155
INTERIOR .....	168
DIVERSOS .....	193

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	195
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	196
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	240
JUSTIÇA FEDERAL .....	240
EDITAIS JUDICIAIS .....	

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000114

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1163/93, resolve

#### APOSENTAR

a pedido, REGINA MARIA CORDEIRO BERNARDES, no cargo de Assistente Social E3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, por contar com mais de 36 (trinta e seis) anos de serviço, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, e artigo 35, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual, com proventos integrais, acrescidos de 80% (oitenta por cento) da verba de representação instituída pelo artigo 10 da Lei nº 11719/97, de 25% (vinte e cinco por cento), de adicionais quinquenais e 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais do plano anual, nos termos do artigo 170 e 171, respectivamente, da Lei nº 6174/70, e da gratificação de função, símbolo 1-F, inerente aos cargos integrantes do Grupo Ocupacional Superior Efetivo, conforme previsão da Lei nº 8672/87 e ainda da gratificação de produtividade, nos termos do artigo 1º da Lei nº 6559/74, que alterou a redação do artigo 3º da Lei nº 6156/70.

Curitiba, 19 de fevereiro de 1998.

*Henrique Chesneau Lenz César*  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

#### Senhores Assinantes

Em caso de não recebimento dos jornais expedidos pela Imprensa Oficial, solicitamos a reclamação em um prazo de até 15 (quinze) dias. Após esta data, será cobrado o preço da edição acrescido dos encargos postais.

Gerência Comercial

## AVISO AO PÚBLICO

Os Diários Oficial, da Justiça, Comércio e Indústria e Atos do Município, passam a ter uma linha direta com seus usuários.

Através do telefone 352-2477, o interessado ouvirá uma mensagem gravada que o informará das opções. Em seguida o mesmo deverá discar o número 4 para ser atendido quando poderá fazer sua reclamação ou sugestão à funcionária Elizabeth Ell.

No caso de informações sobre matérias publicadas, o ramal a ser acionado é o de nº 5.

Este é mais um serviço do Diário Oficial a seu público em geral.




**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000117**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 458/98, resolve

**APOSENTAR**

a pedido, **ANTONIO FERREIRA DA SILVA**, no cargo de Oficial de Justiça C10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Pirai do Sul, nos termos dos artigos 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e 35, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual, por contar com mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, com proventos integrais, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquenais, nos termos do artigo 170, da Lei nº 6174/70, da gratificação de função, símbolo 5-F, referente à função de Porteiro de Auditórios, nos termos do inciso III, do artigo 140, da Lei nº 6174/70, combinado com o artigo 16, parágrafo único da Lei nº 9937/92 e ainda 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) de gratificação de risco de vida, conforme dispõe o artigo 12, parágrafo único, da Lei nº 7547/81, combinado com o artigo 10, da Lei nº 7784/83.

Curitiba, 19 de fevereiro de 1998.

  
**HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR**  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000118**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 110489/97, resolve

**APOSENTAR**

a pedido, **FERNANDO MIGLIORINI NETO**, no cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Primeiro de Maio, nos termos dos artigos 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e 35, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual, por contar com mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, com proventos correspondentes ao nível E3, fixados para o cargo de Escrivão do Cível de entrância intermediária, conforme prevê a Lei nº 11719/97, por assim haver contribuído junto a Carteira de Pensões dos Serventuários da Justiça, acrescidos os percentuais de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquenais e mais 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais do plano anual, por perfazer mais de 40 (quarenta) anos de serviços prestados ao Estado, contados para todos os efeitos legais, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 16, Capítulo IV, da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 19 de fevereiro de 1998.

  
**HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR**  
Presidente

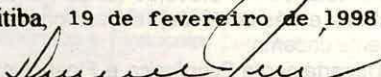
**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000119**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 102852/97, resolve

**EXONERAR**

a pedido, **EDELZINA APARECIDA BARRETO TULIK MANOEL**, do cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Cerro Azul, de acordo com o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 19 de fevereiro de 1998.

  
**HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR**  
Presidente

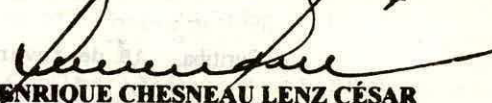
**PORTARIA Nº 00233**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 61469/97, resolve

**MANDAR CONTAR**

em favor do Dr. **ANTONIO MANSANO NETO**, Juiz de Direito Substituto da 20ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Maringá, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de seis (06) anos e um (01) dia, referente ao período compreendido entre 01.03.69 e 28.02.75, por serviços prestados como trabalhador rural, de acordo com o parágrafo 2º, do artigo 55, da Lei nº 8.213/91.

Curitiba, 19 de fevereiro de 1998.

  
**HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR**  
Presidente

**PORTARIA Nº 00234**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná, Desembargador **HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR**, no uso de suas atribuições e na forma prevista no art. 26, inciso LVII, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, resolve

**I- INSTITUIR**

comissão para estudos de propostas visando o aperfeiçoamento da execução da pena privativa de liberdade ou alternativa do Estado do Paraná.

**II- DESIGNAR**

para presidência da referida comissão o Desembargador **TADEU MARINO LOYOLA COSTA**, e como membros os Doutores **PAULO CEZAR BELLIO**, Juiz de Direito da 2ª Vara das Execuções Penais da Capital, **RUBENS DE OLIVEIRA FONTOURA**, Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Penais da Capital, **GILBERTO FERREIRA**, Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça; **EDGARD FERNANDO BARBOSA**, Juiz de Direito Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça, **ROGÉRIO ETZEL**, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, responsável pela Central de Execução das Penas Alternativas da Capital, **MAURÍCIO KÜEHNE**, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4 e os Doutores **MARIA TEREZA UILLE GOMES**, Promotora de Justiça e **DÁLIO ZIPPIN FILHO**, Presidente da Subseção de Curitiba da Ordem dos Advogados do Brasil, indicados pelas suas instituições de origem.

Curitiba, 19 de fevereiro de 1998.

  
**HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR**  
Presidente

**PORTARIA Nº 00235**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12067/98, resolve

**LOTAR**

**VALMO PIASSON**, Oficial Judiciário C8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Assessoria de Planejamento, do Gabinete do Presidente, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 19 de fevereiro de 1998.

  
**HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR**  
Presidente

PORTARIA Nº 00236

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**LOTAR**

a partir de 20 de fevereiro de 1998, **ILIANE GULLICH MELLUSO**, Técnico Judiciário D3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Curitiba, ficando, em consequência, revogada a sua lotação anterior.

Curitiba, 19 de fevereiro de 1998.

  
**HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR**  
Presidente

**DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO nº 14/98**

**Prot. -1696/98 - CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE MATERIAIS.**

I - Tendo em vista a informação nº 034/98 da Assessoria Jurídica do Patrimônio, de que o presente expediente, amparado no procedimento licitatório nº 046.776/96, realizado na modalidade de **CONCORRÊNCIA** sob nº **04/96**, e desenvolvido sob o pálio da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, observando-se o Decreto Judiciário nº 002 de cinco (05) de janeiro de 1996, publicado no Diário da Justiça nº 04563, de onze (11) de janeiro do mesmo ano, que regulamentou o sistema de registro de preços para compras, **AUTORIZO** a aquisição de mil (1000) cartuchos de tinta para impressora Desk Jet 500 - preta, e dois mil (2000) cartuchos de tinta para impressora Canon BC 02 - preta, conforme Anexo II, itens 40 (quarenta e 41 (quarenta e um), apontados pela Divisão de Compras, (fls. 03/04) junto à empresa **ENVISION SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.** pelo valor total de R\$ 97.740,00 (noventa e sete mil setecentos e quarenta reais), em conformidade com o bloqueio de fls. 12 do presente caderno;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emitir Nota de Empenho;

III - Ao Departamento do Patrimônio;

IV - Publique-se. Em 04 de fevereiro de 1998.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO Nº 015/98**

**Prot. 5.297/98 - CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL.**

I - Tendo em vista a informação nº 62/98, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, de que o presente expediente tem amparo no procedimento licitatório nº 46.776/96, realizado na modalidade de **CONCORRÊNCIA** sob nº **4/96**, e desenvolvido sob o pálio da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se o Decreto Judiciário nº 2, de 5 de janeiro de 1996, publicado no Diário da Justiça nº 4563, de 11 de janeiro do mesmo ano, que regulamentou o sistema de registro de preços para compras, **AUTORIZO** a aquisição de quinhentas cadeiras digitador, conforme Anexo I, itens 7, apontado pela Divisão de Compras (fls.09), junto à empresa **TECNOLÍNEA INJETADOS PLÁSTICOS LTDA.**, pelo valor total de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), em conformidade com o bloqueio de fl. 11 do presente caderno;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emitir nota de empenho;

III - Ao Departamento do Patrimônio;

IV - Publique-se. Em 04 de fevereiro de 1998.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO Nº 016/98.**

**Prot. 1.697/98 - CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE MATERIAIS.**

I - Tendo em vista a informação nº 036/98, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, de que o presente expediente tem amparo no procedimento licitatório nº 46.776/96, realizado na modalidade de **CONCORRÊNCIA** sob nº **4/96**, e desenvolvido sob o pálio da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se o Decreto Judiciário nº 2, de 5 de janeiro de 1996, publicado no Diário da Justiça nº 4563, de 11 de janeiro do mesmo ano, que regulamentou o sistema de registro de preços para compras, **AUTORIZO** a aquisição de materiais relacionados às fls. 04 us-que 06, conforme Anexo II, itens 9 (nove), 11 (onze), 12 (doze), 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro), 25 (vinte e cinco), 26 (vinte e seis), 27 (vinte e sete) e 43 (quarenta e três), apontados pela Divisão de Compras (fls. 04, 05 e 06), junto à empresa **PAJERO COMÉRCIO DE MANUFATURADOS LTDA.**, pelo valor total de R\$ 18.238,00 (dezoito mil e duzentos e trinta e oito reais), em conformidade com os bloqueios de fls. 14, 15 e 16 do presente caderno;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emitir nota de empenho;

III - Ao Departamento do Patrimônio;

IV - Publique-se. Em 04 de fevereiro de 1998.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO Nº 017/98**

**Prot. 1691/98 - CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE MATERIAIS.**

I - Tendo em vista a informação nº 032/98, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, de que o presente expediente tem amparo no procedimento licitatório nº 46.776/96, realizado na modalidade de **CONCORRÊNCIA** sob nº **4/96**, e desenvolvido sob o pálio da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se o Decreto Judiciário nº 2, de 5 de janeiro de 1996, publicado no Diário da Justiça nº 4563, de 11 de janeiro do mesmo ano, que regulamentou o sistema de registro de preços para compras, **AUTORIZO** a aquisição de duzentas (200) tesouras com lâminas de 10cm, em aço inoxidável e empunhadora de polietileno, conforme Anexo II, item 8 (oito), apontado pela Divisão de Compras (fls. 03), junto à empresa **AVERY COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA.**, pelo valor total de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), em conformidade com o bloqueio de fl. 11 do presente caderno;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emitir nota de empenho;

III - Ao Departamento do Patrimônio;

IV - Publique-se. Em 04 de fevereiro de 1998.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO Nº 018/98.**

**Prot. 1.690/98 - CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE MATERIAIS.**

I - Tendo em vista a informação nº 035/98, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, de que o presente expediente tem amparo no procedimento licitatório nº 46.776/96, realizado na modalidade de **CONCORRÊNCIA** sob nº **4/96**, e desenvolvido sob o pálio da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se o Decreto Judiciário nº 2, de 5 de janeiro de 1996, publicado no Diário da Justiça nº 4563, de 11 de janeiro do mesmo ano, que regulamentou o sistema de registro de preços para compras, **AUTORIZO** a aquisição de trinta mil (30.000) rolos de papel higiênico com 40m a unidade, conforme Anexo II, item 22 (vinte e dois), apontado pela Divisão de Compras (fls. 03), junto à empresa **RDAF - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, pelo valor total de R\$ 5.895,33 (cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos), em conformidade com o bloqueio de fl. 11 do presente caderno;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emitir nota de empenho;

III - Ao Departamento do Patrimônio;

IV - Publique-se. Em 04 de fevereiro de 1998.

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO Nº 019/98.

**Prot. 01.693/98 - CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE MATERIAIS.**

I - Tendo em vista a informação nº 037/98, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, de que o presente expediente tem amparo no procedimento licitatório nº 46.776/96, realizado na modalidade de **CONCORRÊNCIA** sob nº 4/96, e desenvolvido sob o pálio da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se o Decreto Judiciário nº 2, de 5 de janeiro de 1996, publicado no Diário da Justiça nº 4563, de 11 de janeiro do mesmo ano, que regulamentou o sistema de registro de preços para compras, **AUTORIZO** a aquisição de duas mil (2.000) fitas corrigíveis para máquina Olivetti - ET 2450 e mil (1.000) fitas corretivas para máquina Olivetti - ET 2450, conforme Anexo II, itens 5 (cinco) e 6 (seis), apontados pela Divisão de Compras (fls. 03), junto à empresa **OLIVETTI DO BRASIL S.A.**, pelo valor total de R\$ 14.670,00 (quatorze mil e seiscentos e setenta reais), em conformidade com o bloqueio de fl. 12 do presente caderno;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emitir nota de empenho;

III - Ao Departamento do Patrimônio;

IV - Publique-se. Em 04 de fevereiro de 1998.

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO Nº 020/98

**Prot. 1.694/98 - CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE MATERIAIS.**

I - Tendo em vista a informação nº 031/98, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, de que o presente expediente tem amparo no procedimento licitatório nº 46.776/96, realizado na modalidade de **CONCORRÊNCIA** sob nº 4/96, e desenvolvido sob o pálio da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se o Decreto Judiciário nº 2, de 5 de janeiro de 1996, publicado no Diário da Justiça nº 4563, de 11 de janeiro do mesmo ano, que regulamentou o sistema de registro de preços para compras, **AUTORIZO** a aquisição dos materiais relacionados nas fls. 03/04, conforme Anexo II, itens 13 (treze), 18 (dezoito), 19 (dezenove), 28 (vinte e oito), 31 (trinta e um) e 42 (quarenta e dois), apontados pela Divisão de Compras (fls. 03/04), junto à empresa **ADRIPAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, pelo valor total de R\$ 31.815,00 (trinta e um mil oitocentos e quinze reais), em conformidade com os bloqueios de fls. 12 *usque* 15 do presente caderno;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emitir nota de empenho;

III - Ao Departamento do Patrimônio;

IV - Publique-se. Em 04 de fevereiro de 1998.

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO Nº 21/98

**Prot. 1.695/98 - CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE MATERIAIS.**

I - Tendo em vista a Informação nº 033/98, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, de que o presente expediente tem amparo no procedimento licitatório nº 46.776/96, realizado na modalidade de **CONCORRÊNCIA** sob nº 4/96, e desenvolvido sob o pálio da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se o Decreto Judiciário nº 2, de 5 de janeiro de 1996, publicado no Diário da Justiça nº 4563, de 11 de janeiro do mesmo ano, que regulamentou o sistema de registro de preços para compras, **AUTORIZO** a aquisição de cinco mil (5.000) resmas de papel Ofício II, mil (1.000) resmas de papel carta e quinhentas (500) resmas de papel A4, conforme Anexo II, itens 37 (trinta e sete), 38 (trinta e oito) e 39 (trinta e nove), apontados pela Divisão de Compras (fls. 03), junto à empresa **DISMATEX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.**, pelo valor total de R\$ 35.105,00 (trinta e cinco mil e cento e cinco reais), em conformidade com o bloqueio de fl. 12 do presente caderno;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emitir nota de empenho;

III - Ao Departamento do Patrimônio;

IV - Publique-se. Em 04 de fevereiro de 1998.

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO nº 022/98

**Prof.- 12.706/97 - DIVISÃO DE ATENDIMENTO DE COPA**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente na Informação nº 746/97 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como da informação nº 11/98 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato em vigor desde 20 de maio de 1997, que tem por objeto o fornecimento de 1.100 quilos mensais de açúcar refinado, marca Neve/União, firmado com a empresa **ADRIPAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, pelo prazo de doze (12) meses contados a partir de 01 de janeiro de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito) até 31 de dezembro do mesmo ano, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93, revista e atualizada pela Lei nº 8.883/94;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;

III - Ao Departamento do Patrimônio;

IV - Publique-se. Em 27 de janeiro de 1998.

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO nº 023/98

**Prof.- 12.707/97 - DIVISÃO DE ATENDIMENTO DE COPA**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente na Informação nº 754/97 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como da informação nº 12/98 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato em vigor desde 08 de julho de 1997, firmado com a empresa **CAFÉ ALVORADA S/A.**, pelo prazo de doze (12) meses contados a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito) até 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;

III - Ao Departamento do Patrimônio;

IV - Publique-se. Em 27 de janeiro de 1998.

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO nº 024/98

**Prof.- 17.616/96 - DIVISÃO DE ATENDIMENTO DE COPA**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente na Informação nº 752/97 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como da informação nº 18/98 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato em vigor desde 19 de julho de 1996, que tem por objeto o fornecimento de salgados, doces, sanduíches, marmitas, refeições completas e refrigerantes, firmado com a empresa **BERNADETE K. P. NUNES**, pelo prazo de doze (12) meses contados a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito) até 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93, revista e atualizada pela Lei nº 8.883/94;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;

III - Ao Departamento do Patrimônio;

IV - Publique-se. Em 27 de janeiro de 1998.

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO nº 025/98

**Prof.- 10.604/97 - DIVISÃO DE ATENDIMENTO DE COPA**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente na Informação nº 769/97 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como da informação nº 15/98 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato em vigor desde 1º de agosto de

1997, que tem por objeto o serviço completo de lavanderia (lavar e passar), firmado com a empresa **LAVANDERIA CISNE LTDA**, pelo prazo de doze (12) meses contados a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito) até 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93, revista e atualizada pela Lei nº 8.883/94;

- II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;
- III - Ao Departamento do Patrimônio;
- IV - Publique-se. Em 27 de janeiro de 1998.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO nº 026/98**

**Prof.- 15.144/97 - DIVISÃO DE ATENDIMENTO DE COPA**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente na Informação nº 728/97 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como da informação nº 13/98 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato em vigor desde 15 de julho de 1997, firmado com a empresa **COOPERATIVA DE LATICÍNIOS CURITIBA LTDA**, pelo prazo de doze (12) meses contados a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito), com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93;

- II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;
- III - Ao Departamento do Patrimônio;
- IV - Publique-se. Em 27 de janeiro de 1998.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO nº 027/98**

**Prof.- 10.605/97 - DIVISÃO DE ATENDIMENTO DE COPA**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente na Informação nº 743/97 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como da informação nº 14/98 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato em vigor desde 12 de maio de 1997, firmado com a empresa **AGIPLIQUIGÁS S/A**, pelo prazo de doze (12) meses contados a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito) até 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93;

- II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;
- III - Ao Departamento do Patrimônio;
- IV - Publique-se. Em 27 de janeiro de 1998.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO nº 028/98**

**Prof.- 03.014/96 - DIVISÃO DE ATENDIMENTO DE COPA**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente na Informação nº 731/97 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como da informação nº 10/98 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato em vigor desde 1º de julho de 1996, que tem por objeto o fornecimento de água mineral em garrafas de 500 ml com ou sem gás, galões com 20 litros, marca AB, em conformidade com as especificações constantes do expediente protocolado sob nº em epígrafe, firmado com a empresa **MINA D' ÁGUA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**, pelo prazo de doze (12) meses contados a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito) até 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93, revista e atualizada pela Lei nº 8.883/94;

- II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;
- III - Ao Departamento do Patrimônio;
- IV - Publique-se. Em 27 de janeiro de 1998.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO nº 029/98**

**Prof.- 2.032/96 - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente na Informação nº 800/97 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como da informação nº 61/98 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato firmado com **NIMAR BARBOSA PEDRO NICOLAU**, que tem por objeto a locação do imóvel que abriga as instalações do Centro de Processamento de dados do Tribunal de Justiça, pelo prazo de doze (12) meses contados a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito) até 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano, com fundamento nos artigos 24, inciso X e 57, § 2º, da Lei nº 8666/93, revista e atualizada pela Lei nº 8.883/94;

- II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;
- III - Ao Departamento do Patrimônio;
- IV - Publique-se. Em 27 de janeiro de 1998.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO nº 030/98**

**Prof.- 21.432/93 - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente na Informação nº 771/97 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como da informação nº 24/98 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato em vigor desde 1º de fevereiro de 1995 firmado com a empresa **MPS - INFORMÁTICA S/C LTDA**, que tem por objeto a prestação de serviços de assistência técnica de Software em processador de linguagem MUMPS, no equipamento EDISA 9.000, pelo prazo de doze (12) meses contados a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito) até 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, em decorrência de procedimento licitacional realizado nos termos do artigo 22, inciso II da lei citada;

- II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;
- III - Ao Departamento do Patrimônio;
- IV - Publique-se. Em 27 de janeiro de 1998.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO nº 031/98**

**Prof.- 9.409/95 - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente na Informação nº 770/97 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como da informação nº 25/98 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato firmado com a empresa **MPS - INFORMÁTICA S/C LTDA**, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção dos Sistemas Controle de Processos de Segundo Grau, incluindo o subsistema SIMAG, Controle de Jurisprudência, Controle Biblioteca, Controle Protocolar, Controle de Almoxarifado e Controle de Patrimônio, incluindo os subsistemas SISCO E SISCOB, em uso neste Tribunal de Justiça, pelo prazo de doze (12) meses contados a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito) até 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93;

- II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;
- III - Ao Departamento do Patrimônio;
- IV - Publique-se. Em 27 de janeiro de 1998.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO nº 032/98**

**Prof.- 19.004/9 - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente na Informação nº 18/97 da Assessoria Jurídica do

Departamento do Patrimônio, bem como da informação nº 26/98 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato firmado com a empresa **MPS - INFORMÁTICA S/C LTDA**, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção dos Sistemas Folha de Pagamento, Histórico Funcional e Gestão Financeira, em uso neste Tribunal de Justiça, pelo prazo de doze (12) meses contados a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito) até 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93;

- II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;
- III - Ao Departamento do Patrimônio;
- IV - Publique-se. Em 27 de janeiro de 1998.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO nº 033/98**

**Prot.- 5053/93 - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA - PR**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente na Informação nº 733/97 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como da informação nº 23/98 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato em vigor desde 1º de junho de 1993, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção no equipamento PABX, marca Ericsson, modelo ARD-561, instalado no edifício do Fórum da Comarca de Londrina, firmado com a empresa **AST - COMÉRCIO DE APARELHOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pelo prazo de cinco (05) meses contados de 1º (primeiro) de janeiro de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito) até 30 (trinta) de maio do mesmo ano, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, revista e atualizada pela Lei nº 8.883/94;

- II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;
- III - Ao Departamento do Patrimônio;
- IV - Publique-se. Em 27 de janeiro de 1998.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO nº 034/98**

**Prot.- 68.505/96 - JUIZ DE DIREITO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente na Informação nº 841/97 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como da informação nº 22/98 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato em vigor desde 1º de dezembro de 1996, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva necessários para o funcionamento do equipamento modelo KMX marca MONYTEL instalado no Fórum da Comarca de São José dos Pinhais, firmado com a empresa **ECOTIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.**, pelo prazo de doze (12) meses contados a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito) até trinta e um (31) de dezembro do mesmo ano, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93;

- II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;
- III - Ao Departamento do Patrimônio;
- IV - Publique-se. Em 27 de janeiro de 1998.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO nº 035/98**

**Prot.- 32.859/95 - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PONTA GROSSA - PR**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente na Informação nº 745/97 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como da informação nº 34/98 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato em vigor desde 1º de julho de 1995, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção no equipamento marca LEUCOTRON, Tipo PABX, modelo CPC-80, com capacidade para dez (10) troncos, quarenta (40) ramais e uma (01) mesa telefonista, instalado no Fórum da Comarca de Ponta Grossa, firmado com a empresa **TELESTUB SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES LTDA.**,

pelo prazo de doze (12) meses contados a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito) até trinta e um (31) de dezembro do mesmo ano, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, revista e atualizada pela Lei nº 8.883/94;

- II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;
- III - Ao Departamento do Patrimônio;
- IV - Publique-se. Em 27 de janeiro de 1998.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO nº 036/98**

**Prot.- 79.039/96 - JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente na Informação nº 727/97 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como da informação nº 43/98 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato em vigor desde 10 de junho de 1997, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza dos vidros internos e externos e das esquadrias do prédio do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu, firmado com a empresa **HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, pelo prazo de doze (12) meses contados a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito) até trinta e um (31) de dezembro do mesmo ano, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, revista e atualizada pela Lei nº 8.883/94;

- II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;
- III - Ao Departamento do Patrimônio;
- IV - Publique-se. Em 27 de janeiro de 1998.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO nº 37/98**

**Prot. 2313/87 - TRIAC - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FOTO-ELETRÔNICOS LTDA.**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente na Informação nº 729/97 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como da Informação nº 35/98 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a renovação do contrato em vigor desde 25 de fevereiro de 1987, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção dos aparelhos de microfilmagem instalados no Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral, da Secretaria do Tribunal de Justiça, firmado com a empresa **TRIAC - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOELETRÔNICOS LTDA.**, pelo prazo de doze (12) meses contados de 1º (primeiro) de janeiro de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito) até 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, revista e atualizada pela Lei nº 8.883/94;

- II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;
- III - Ao Departamento do Patrimônio;
- IV - Publique-se. Em 27 de janeiro de 1998.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO nº 38/98.**

**Prot. 10.827/95 - WALESEG EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente na Informação nº 790/97 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio bem como da Informação nº 44/98 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato firmado com a empresa **WALESEG EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância em imóveis ocupados pelo Tribunal de Justiça, relacionados nas especificações da Tomada de Preços nº 6/95 e descritos no Anexo I, integrantes deste expediente e do ajuste, pelo prazo de doze (12) meses, contados a partir de primeiro 1º de janeiro de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito), até 31 de dezembro do mesmo ano, com fundamento no artigo 57, inciso II,

- II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;
- III - Ao Departamento do Patrimônio;
- IV - Publique-se. Em 27 de janeiro de 1998.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO Nº 39/98**

**Prot. 35.084/92 - SERVITEL.**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente na Informação nº 770/97 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como da Informação nº 30/98 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato em vigor desde 20 de outubro de 1992, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva no equipamento tipo KS, modelo SATURNO, marca EQUITEL, firmado com a empresa SERVITEL - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pelo prazo de doze (12) meses, contados a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito) até 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano, com fulcro no artigo 57, inciso II, combinado com o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, revista e atualizada pela Lei nº 8.883/94;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;  
III - Ao Departamento do Patrimônio;  
IV - Publique-se. Em 27 de janeiro de 1998.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO Nº 40/98**

**Prot. 18183/96 - CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL DE ATENDIMENTO BÁSICO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS.**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente na Informação nº 724/97 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como da Informação nº 27/98 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato em vigor desde 1º de março de 1996, que tem por objeto a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva no equipamento PABX-HCM 320, com 688 portas incluindo aparelhos eletrônicos instalados no edifício do Palácio da Justiça, firmado com a empresa SIEMENS ENGENHARIA E SERVICE LTDA (SES), pelo prazo de doze (12) meses, contados a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito) até 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, revista e atualizada pela Lei nº 8.883/94;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;  
III - Ao Departamento do Patrimônio;  
IV - Publique-se. Em 27 de janeiro de 1998.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO Nº 41/98**

**Prot. 12205/94 - MUSITEL MÚSICA AMBIENTE DE CURITIBA LTDA.**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente na Informação nº 842/97 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como da Informação nº 38/98 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato em vigor desde 1º de novembro de 1994, que tem por objeto o fornecimento de música ambiente em 04 (quatro) canais, distribuída através de linha telefônica, firmado com a empresa MUSITEL - MÚSICA AMBIENTE DE CURITIBA LTDA., pelo prazo de doze (12) meses contados a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito), até 31 de dezembro do mesmo ano, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;  
III - Ao Departamento do Patrimônio;  
IV - Publique-se. Em 27 de janeiro de 1998.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO Nº 042/98**

**Prot. - 37.827/96 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente na Informação nº 782/97 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como da informação nº 45/98 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato em vigor desde 11 de dezembro de 1996, firmado com a empresa ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA S/C LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância nos imóveis situados na Av. Paraná nº 150, bairro Cabral e Rua Flávio Dallegrave nº 2.446, bairro Ahú, destinados respectivamente a abrigar as instalações das Varas de Família e Central de Distribuição e

Estoque do Departamento do Patrimônio juntamente com a Divisão de Manutenção do Departamento de Serviços Gerais deste Tribunal de Justiça, pelo prazo de doze (12) meses contados a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito) até trinta e um (31) de dezembro do mesmo ano, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, revista e atualizada pela Lei nº 8.883/94;

- II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;  
III - Ao Departamento do Patrimônio;  
IV - Publique-se. Em 27 de janeiro de 1998.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO Nº 43/98**

**Prot. 28900/96 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS.**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente na Informação nº 749/97 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como da Informação nº 33/98 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato firmado com a empresa ELEVADORES ATLAS S/A, o qual tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica dos elevadores nºs. 069056/56-PR, 069057/58-PR e 069058/58-PR, instalados no edifício Executive Center Toronto, localizado à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 672, nesta Capital, destinado a abrigar o Fórum Criminal, pelo prazo de doze (12) meses contados a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito), até 31 de dezembro do mesmo ano, com fulcro no artigo 57, inciso II, combinado com o 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;  
III - Ao Departamento do Patrimônio;  
IV - Publique-se. Em 27 de janeiro de 1998.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO Nº 044/98**

**Prot. - 35.559/95-8 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente na Informação nº 791/97 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como da informação nº 41/98 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato firmado em 15 de fevereiro de 1996, firmado com a empresa ULTRALIMPO - PINTURAS E SERVIÇOS LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza de vidros (internos e externos), vidros altos de divisórias e persianas de prédios ocupados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Tribunal do Júri, Escola da Magistratura, FUNSEP, Centro de Processamento de Dados, Centro Social Infantil Maria José Coutinho de Camargo, Fórum Criminal, Varas de Família, Departamento de Obras, os edifícios do Palácio da Justiça, Fórum Cível, Departamento do Patrimônio, Juizados Especiais Cível e Criminal, imóveis constantes do Anexo I do presente protocolado, pelo prazo de doze (12) meses contados a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito) até trinta e um (31) de dezembro do mesmo ano, com fulcro na Lei nº 8666/93, artigo 57, inciso II;

- II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;  
III - Ao Departamento do Patrimônio;  
IV - Publique-se. Em 27 de janeiro de 1998.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO Nº 045/98**

**Prot. - 83.982/96 - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA - PR**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente na Informação nº 021/98 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como da informação nº 59/98 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato firmado com GERTRUDES ANTONIA DE CAMARGO MALMEGRIN, que tem por objeto a locação do imóvel que abriga as instalações dos Juizados Especiais da Comarca de Londrina, pelo prazo de doze (12) meses contados a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito) até 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano, com fulcro nos artigos 24, inciso X e 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93, revista e atualizada pela Lei nº 8.883/94;

- II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;  
III - Ao Departamento do Patrimônio;  
IV - Publique-se. Em 27 de janeiro de 1998.



**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO nº 046/98**

**Prof.-82.894/96 - JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS DA COMARCA DE LONDRINA - PR**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente na Informação nº 804/97 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como da informação nº 63/98 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato firmado com **CARLA CRISTINA DA SILVA LUZ, LUCIENE DA LUS COSTA e ALESSANDRA DA LUZ PEREIRA PINTO**, que tem por objeto a locação do imóvel que abriga as instalações da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Londrina, pelo prazo de doze (12) meses contados a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito) até 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano, com fulcro nos artigos 24, inciso X e 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93, revista e atualizada pela Lei nº 8.883/94;

- II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;
- III - Ao Departamento do Patrimônio;
- IV - Publique-se. Em 27 de janeiro de 1998.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO nº 047/98**

**Prof.-14.967/97 - JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE MARINGÁ - PR**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente na Informação nº 798/97 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como da informação nº 64/98 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato firmado com **ANTONIO MADRUGA DE OLIVEIRA**, que tem por objeto a locação do imóvel que abriga as instalações dos Juizados Especiais da Comarca de Maringá, pelo prazo de doze (12) meses contados a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito) até 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano, com fulcro nos artigos 24, inciso X e 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93, revista e atualizada pela Lei nº 8.883/94;

- II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;
- III - Ao Departamento do Patrimônio;
- IV - Publique-se. Em 27 de janeiro de 1998.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO nº 048/98**

**Prof.-78376/96 - JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FÓRUM DA COMARCA DE PALOTINA - PR**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente na Informação nº 796/97 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como na informação nº 65/98 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato firmado com o **BANCO DO BRASIL S/A.**, que tem por objeto a locação do imóvel que abriga as instalações do Fórum da Comarca de Palotina, pelo prazo de doze (12) meses contados a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito) até 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano, com fulcro nos artigos 24, inciso X e 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93, revista e atualizada pela Lei nº 8.883/94;

- II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;
- III - Ao Departamento do Patrimônio;
- IV - Publique-se. Em 27 de janeiro de 1998.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO nº 049/98**

**Prof.-29.996/95 - JUIZADO DE PEQUENAS CAUSAS**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente na Informação nº 801/97 da Assessoria Jurídica do

Departamento do Patrimônio, bem como na informação nº 56/98 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato firmado com **EDMUNDO LEMANSKI & CIA LTDA.**, que tem por objeto a locação do imóvel que abriga as instalações dos Juizados Especiais da Comarca de Curitiba e do respectivo estacionamento, pelo prazo de doze (12) meses contados a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito) até 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano, com fulcro nos artigos 24, inciso X e 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93, revista e atualizada pela Lei nº 8.883/94;

- II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;
- III - Ao Departamento do Patrimônio;
- IV - Publique-se. Em 27 de janeiro de 1998.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO nº 050/98**

**Prof.-53.583/97 - JUIZES DE DIREITO DA COMARCA DE CASCAVEL-PR**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente na Informação nº 802/97 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como na informação nº 54/98 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato firmado com **USCOCOVICH E ULZEFER LTDA.**, que tem por objeto a locação do imóvel que abriga as instalações dos Juizados Especiais e Vara da infância e Juventude da Comarca de Cascavel, pelo prazo de doze (12) meses contados a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito) até 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano, com fulcro nos artigos 24, inciso X e 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93, revista e atualizada pela Lei nº 8.883/94;

- II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;
- III - Ao Departamento do Patrimônio;
- IV - Publique-se. Em 27 de janeiro de 1998.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO nº 051/98**

**Prof.- 11.363/85 - JOSÉ FRAGUAS LOPEZ**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente na Informação nº 806/97 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como na informação nº 53/98 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato firmado com **JOSÉ FRAGUAS LOPES**, que tem por objeto a locação do imóvel que abriga as instalações das Varas de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Curitiba, pelo prazo de doze (12) meses contados a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito) até 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano, com fulcro nos artigos 24, inciso X e 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93, revista e atualizada pela Lei nº 8.883/94;

- II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;
- III - Ao Departamento do Patrimônio;
- IV - Publique-se. Em 27 de janeiro de 1998.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO nº 052/98**

**Prof.-65.437/95 - CONGREGAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO- PROVÍNCIA D. CALVÁRIO**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente na Informação nº 793/97 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como na informação nº 60/98 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato firmado com **CONGREGAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO - PROVÍNCIA DO CALVÁRIO**, que tem por objeto a locação do imóvel que abriga as instalações das Varas de Família e de Execução Penal da Comarca de Curitiba, pelo prazo de doze (12) meses contados a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito) até 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano, com fulcro nos artigos 24, inciso X e 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93, revista e atualizada pela Lei nº 8.883/94;

- II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;
- III - Ao Departamento do Patrimônio;
- IV - Publique-se. Em 27 de janeiro de 1998.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO nº 053/98**

**Prof.-12.527/88 - GEORGE SABA MOUCHBAHANI**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente na Informação nº 803/97 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como na informação nº 55/98 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato firmado com **GEORGE SABA MOUCHBAHANI**, que tem por objeto a locação do imóvel que abriga as instalações das Varas de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, pelo prazo de doze (12) meses contados a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito) até 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano, com fulcro nos artigos 24, inciso X e 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93, revista e atualizada pela Lei nº 8.883/94;

- II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;
- III - Ao Departamento do Patrimônio;
- IV - Publique-se. Em 27 de janeiro de 1998.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO nº 054/98**

**Prof.-13.360/91 - WILSON ROBERTO BADUY**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente na Informação nº 794/97 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como na informação nº 62/98 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato firmado com **WILSON ROBERTO BADUY**, representante do espólio de MIGUEL BADUY, que tem por objeto a locação do imóvel que abriga as instalações do Centro de Transportes do Tribunal de Justiça, pelo prazo de doze (12) meses contados a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito) até 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano, com fulcro nos artigos 24, inciso X e 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93, revista e atualizada pela Lei nº 8.883/94;

- II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;
- III - Ao Departamento do Patrimônio;
- IV - Publique-se. Em 27 de janeiro de 1998.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO nº 055/98**

**Prof.-15.089/96 - CONCORDE - ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente na Informação nº 797/97 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como na informação nº 58/98 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato firmado com **CONCORDE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**, que tem por objeto a locação do imóvel que abriga as instalações do Fórum Criminal da Comarca de Curitiba, pelo prazo de doze (12) meses contados a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito) até 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano, com fulcro nos artigos 24, inciso X e 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93, revista e atualizada pela Lei nº 8.883/94;

- II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;
- III - Ao Departamento do Patrimônio;
- IV - Publique-se. Em 27 de janeiro de 1998.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO nº 056/98**

**Prof.- 21.172/96 - JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO - PR**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente na Informação nº 751/97 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como da informação nº 21/98 da

Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato firmado com a empresa **MORAES E CUNHA LTDA-ME**, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção no equipamento, marca Intelbrás, tipo PABX, instalado no Fórum da Comarca de Rio Negro, pelo prazo de doze (12) meses contados de 1º (primeiro) de janeiro de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito) até 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, revista e atualizada pela Lei nº 8.883/94;

- II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;
- III - Ao Departamento do Patrimônio;
- IV - Publique-se. Em 27 de janeiro de 1998.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO nº 057/98**

**Prof.- 53.662/96 - JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente na Informação nº 750/97 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como da informação nº 31/98 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato firmado com a empresa **TELEVOX - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE APARELHOS TELEFÔNICOS LTDA**, pelo prazo de doze (12) meses contados de dois (02) de setembro de 1997 (hum mil novecentos e noventa e sete) até 1º (primeiro) de setembro de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito), com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

- II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;
- III - Ao Departamento do Patrimônio;
- IV - Publique-se. Em 27 de janeiro de 1998.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO nº 058/98**

**Prof.-38.455/91 - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARINGÁ.**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente na Informação nº 780/97 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como na informação nº 29/98 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a renovação do contrato firmado com a empresa **TELETENP - EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO NORTE DO PARANÁ LTDA.**, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção da central telefônica do edifício do Fórum da Comarca de Maringá, pelo prazo de doze (12) meses contados a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito), com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

- II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;
- III - Ao Departamento do Patrimônio;
- IV - Publique-se. Em 27 de janeiro de 1998.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO nº 059/98**

**Prof.-10.915/97 - JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU.**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente na Informação nº 53/98 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como na informação nº 73/98 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato de prestação de serviços técnicos especializados de manutenção e assistência técnica, preventiva e corretiva, dos elevadores instalados no edifício do Fórum da Comarca de Foz de Iguaçu, firmado com a empresa **ELEVADORES SÜR S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, prazo de doze (12) meses contados a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito), até 31 de dezembro do mesmo ano, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, revista e atualizada pela Lei nº 8.883/94;

- II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;
- III - Ao Departamento do Patrimônio;
- IV - Publique-se. Em 9 de fevereiro de 1998.

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO nº 060/98

**Prof.-39.792/95 - EDISA - HP BRASIL**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente na Informação nº 52/98 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como na informação nº 69/98 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato firmado com a empresa **HEWLETT - PACKARD**, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva nos equipamentos **HP** instalados no Centro de Processamento de Dados deste Tribunal de Justiça, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito), até 31 de dezembro do mesmo ano, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

- II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;  
III - Ao Departamento do Patrimônio;  
IV - Publique-se. Em 9 de fevereiro de 1998.

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO nº 061/98

**Prof.-8.343/86 - XEROX DO BRASIL**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente na Informação nº 792/97 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como na informação nº 17/98 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato firmado com a empresa **XEROX DO BRASIL LTDA.**, o qual tem por objeto a locação de vinte e três (23) máquinas duplicadoras marca XEROX, sendo duas (02) modelo X-1065, seis (06) modelo X-5341, três (03) modelo X-5334, dez (10) modelo X-5021 e duas (02) modelo X-5365, que ficarão em funcionamento nas dependências dos Fóruns das Comarcas de Ponta Grossa, Cascavel, Londrina, Maringá e Foz do Iguaçu, bem como na Vara da Infância e da Juventude (1º e 2º Ofícios), Vara dos Delitos de Trânsito, Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Curitiba e treze (13) no edifício do Palácio da Justiça, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito), até 31 de dezembro do mesmo ano, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, independentemente de medida licitacional;

- II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;  
III - Ao Departamento do Patrimônio;  
IV - Publique-se. Em 27 de janeiro de 1998.

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO nº 062/98

**Prof.-19.209/88 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente na Informação nº 834/97 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como na informação nº 39/98 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato firmado com a empresa **BARDUSCH ARRENDAMENTOS TÊXTEIS LTDA.**, que tem por objeto a locação de toalheiros e fornecimento de toalhas higienizadas ao Tribunal de Justiça, pelo prazo de seis (06) meses, contados a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito), até 30 de junho do mesmo ano, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

- II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;  
III - Ao Departamento do Patrimônio;  
IV - Publique-se. Em 27 de janeiro de 1998.

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO nº 063/98

**Prof.- 2.856/98 - SUPERVISORA DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente no Parecer nº 7/96 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, **AUTORIZO** a aquisição de 486 (quatrocentos e oitenta e seis) exemplares da Revista **PARANÁ JUDICIÁRIO**, volume 50, através da **JURUÁ EDITORA LTDA.**, pelo valor total de R\$ 10.147,68 (dez mil cento e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), independentemente de medida licitacional, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8666/93;

- II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho;  
III - Publique-se. Em 10 de fevereiro de 1998.

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO nº 064/98

**Prof.- 6494/98 - CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente no Parecer nº 15/98 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, **AUTORIZO** a aquisição de 20 (vinte) reveladores e 2 (dois) fotorreceptores para equipamento **XEROX DO BRASIL LTDA.**, pelo valor total de R\$ 8.489,60 (oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), independentemente de medida licitacional, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8666/93;

- II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho;  
III - Publique-se. Em 16 de fevereiro de 1998.

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO nº 065/98

**Prof.- 6795/98 - JUIZ DE DIREITO DO FÓRUM DA COMARCA DE MARINGÁ-PR.**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente no Parecer nº 19/98 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, **AUTORIZO** a instalação de uma linha telefônica nos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Maringá, através da **TELEPAR - TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A.**, mediante pagamento da tarifa de habilitação, no valor de R\$ 51,36 (cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), independentemente de medida licitacional, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e **ex vi** da Portaria 449/97, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado;

- II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho;  
III - Comunique-se o Meritíssimo Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Maringá  
IV - Publique-se. Em 17 de fevereiro de 1998.

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO nº 066/98

**Prof.- 29.600/87 - JOÃO GEUNSKI**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente no Parecer nº 08/98 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, fls. 265/266, **AUTORIZO** o pagamento dos alugueres, independentemente da prorrogação do contrato até a efetiva entrega das chaves a ser comprovada mediante juntada de termo nos autos, tendo em vista que o locador já foi notificado, com fulcro no artigo 54, da Lei nº 8666/93, combinado com a Lei nº 8245/91;

- II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;  
III - Ao Departamento do Patrimônio;  
IV - Publique-se. Em 27 de fevereiro de 1998.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO nº 067/98**

**Prof.-82.605/97 - SUPERVISOR DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

**I - HOMOLOGO** o julgamento de fls. 168 usque 171, por mim rubricadas;

**II - AUTORIZO** a adjudicação do objeto do presente expediente à empresa **MICROSENS INFORMÁTICA LTDA.**, pelo valor total de R\$ 22.905,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinco reais), observadas as disposições legais;

**III -** Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empenho;

**IV -** Publique-se. Em 09 de fevereiro de 1998.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO nº 068/98**

**Prof.-11.943/85 - INSTALAPAR DE HAMILTON HEITZWEL CIA. LTDA.**

**I -** Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente no Parecer nº 35/97, e na informação nº 96/98 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato firmado com a empresa **INSTALAPAR DE HAMILTON HEITZWEL CIA LTDA.**, o qual tem por objeto a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica em quarenta e oito (48) aparelhos de ar condicionado instalados no edifício do Palácio da Justiça, pelo período de noventa (90) dias, até o término do procedimento licitatório, contados a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito) pelo valor mensal de R\$ 45,48 (quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com as cláusulas Terceira e Quinta, parágrafo único, do contrato, bem como do artigo 57 "caput", inciso II e parágrafo segundo da Lei nº 8.666/93;

**II -** Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emitir nota de empenho;

**III -** Ao Departamento do Patrimônio;

**IV -** Publique-se. Em 16 de fevereiro de 1998.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO nº 069/98**

**Prof.-71.113/95 - DIRETORIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA.**

**I -** Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente na informação nº 20/98 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como da informação nº 37/98 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato firmado com a empresa **SALVA SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA.**, o qual tem por objeto a prestação de serviços de atendimento às emergências médicas nos edifícios ocupados pelo Tribunal de Justiça na Comarca de Curitiba e relacionados no Anexo I, de fls. 121/122 deste expediente, através do Sistema de Área Protegida, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito) até 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

**II -** Ao Departamento Econômico e Financeiro;

**III -** Ao Departamento do Patrimônio;

**IV -** Publique-se. Em 27 de janeiro de 1998.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO nº 070/98**

**Prof.-37.331/93 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA.**

**I -** Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente na informação nº 884/97 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como da informação nº 7/98 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** o reajuste do valor do contrato celebrado com a empresa **CEFRON CONSULTORIA E SERVIÇOS EM ELETRÔNICA LTDA.**, em 7,83%

(sete vírgula oitenta e três por cento), a partir de 1º (primeiro) de novembro de 1997, correspondente a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), passando a quantia a ser paga mensalmente de R\$ 231,05 (duzentos e trinta e um reais e cinco centavos) para R\$ 249,16 (duzentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos) valor que permanecerá fixo e inalterado até 30 de outubro de 1998, ex vi das disposições da Lei 9.069/95;

**II -** Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emitir nota de empenho;

**III -** Comunique-se a contratada;

**IV -** Publique-se. Em 09 de fevereiro de 1998.

**SECRETARIA**

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 000441**

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1600/98, resolve

**INTERROMPER**

por necessidade do serviço e a partir de 05 de janeiro de 1998, as férias alusivas ao ano de 1998, concedidas a **AGNALDO FERREIRA ROCHA**, Oficial de Justiça C10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Jaguapitã, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e sete (27) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 18 de fevereiro de 1998.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN**  
Secretária

Republicada por incorreção

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 000455**

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7866/98, resolve

**DESIGNAR**

**SILVANA RICCI SALOMONI**, Técnico Judiciário D3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 06 de fevereiro de 1998, as funções de Chefe da Seção de Psicologia, do Centro de Assistência Médica e Social, do Gabinete do Secretário, durante a licença especial da titular **MARIA DE LOURDES ORTIGARA**, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 19 de fevereiro de 1998.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN**  
Secretária

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 000456**

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 6462/98, resolve

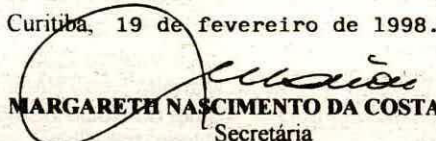
**I - DESIGNAR**

**NAIR ELIZABETH LOPES DOS SANTOS LOYOLA**, Técnico Judiciário D3, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 02 de fevereiro de 1998, as funções de chefe do Serviço de Divulgação e Expedição de Publicações, da Seção de Pesquisa Bibliográfica, do Centro de Documentação, do Gabinete do Subsecretário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, e ficando em consequência revogada a Ordem de Serviço n.º 1951/97.

**II - REVOGAR**

a partir de 02 de fevereiro de 1998, a Ordem de Serviço n.º 1973, de 19 de setembro de 1998, referente à designação de **MARIA DO CARMO DA SILVEIRA**.

Curitiba, 19 de fevereiro de 1998.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
Secretária

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO****CÂMARAS CÍVEIS****DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ****Departamento Judiciário**

Emitido em 19-02-1998

**I Divisão de Processo Cível****Pauta de Julgamento do dia 04/03/1998****Sessão Ordinária - 2ª Câmara Cível**

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 2ª Câmara Cível a realizar-se em 04/03/1998 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

**ÍNDICE DE ADVOGADOS**

Advogado	Ordem	Processo
Adelaide Bianchi Bertozzi	0016	0063814-4
Adelio Druciak	0024	0056403-0
Adhemar Iervolino	0009	0050547-3
	0019	0064370-1
Adriana de Araujo Faria	0009	0050547-3
Adroaldo José Gonçalves	0009	0050547-3
Alan Kardec Nogueira	0013	0055417-0
Alan Pietraroia Nogueira	0013	0055417-0
Alceu Conceição Machado Filho	0021	0061922-3
Alir Ratacheski	0013	0055417-0
Almir Machado de Oliveira	0008	0048120-1
Aloisio Turos Filho	0021	0061922-3
Ana Tereza Rebouças Pereira	0019	0064370-1
Andrea Maria Soares Quadros	0022	0062861-9
André Renato Miranda Andrade	0018	0064152-3

Angela Ribeiro Villatore	0005	0062649-3
Antonio Carlos Brasil Fioravante Pieruccini	0005	0062649-3
Antonio Celestino Toneloto	0009	0050547-3
Antonio Claudimar Lugli	0025	0059233-0
Antonio Eugenio C Minghini	0016	0063814-4
Antonio Favaro	0012	0053832-9
Antonio Miozzo	0012	0053832-9
Antonio Quallio	0025	0059233-0
Antonio Valdir Ubeda Lamera	0009	0050547-3
Arnaldo Alves de Camargo Neto	0006	0062694-8
Arnaldo José da Silva	0020	0064716-7
Benedita Eunice Eloi Stabelini	0026	0060558-9
Benedito Lepri	0015	0063309-8
Bruno Sacani Sobrinho	0015	0063309-8
Carlos Alberto Gomes Lemos	0007	0045310-3
Carlos Alberto Stoppa	0009	0050547-3
Carlos Augusto Antunes	0001	0056242-7
Carlos Fernandes	0027	0063530-3
Celso Antonio Lucino	0021	0061922-3
Charles da Silva Ribeiro	0016	0063814-4
Ciro Alberto Piasecki	0027	0063530-3
Claudimar Lucio Lugli	0025	0059233-0
Cleonir Caldeira	0022	0062861-9
Cleusa Braga Franquini	0024	0056403-0
Cynthia Garcez Rabello	0001	0056242-7
Dalva Vernillo	0015	0063309-8
Danton Novais Filho	0009	0050547-3
Darlene Costa Neizer	0014	0058556-4
Douglas Vitoriano Locateli	0009	0050547-3
Eduardo Biacchi Gomes	0022	0062861-9
Edvaldo de Albuquerque Melo	0026	0060558-9
Egas Dirceu Moniz de Aragão	0006	0062694-8
Egidio Munereto	0020	0064716-7
Egler Martins Cavalcanti de Barros	0017	0063827-1
Eli do Rocio Sebastião Martins	0014	0058556-4
Eliana A Moyses	0001	0056242-7
Eliane da Costa Machado Zenamon	0021	0061922-3
Eloisa C F de Souza	0022	0062861-9
Eunice Fumagalli Martins e Scheer	0001	0056242-7
Francisco Carlos Ribeiro	0015	0063309-8
Francisco do Nascimento Filho	0009	0050547-3
Frederico Bendzius	0009	0050547-3
Gastão Fernando Paes de Barros Junior	0009	0050547-3
Genésio Felipe de Natividade	0023	0062894-8
Gilberto Nalon Gonzaga	0003	0062347-4
Gilceo Jair Klein	0003	0062347-4
Gisele da Rocha Parente Venancio	0018	0064152-3
Guido José Dobeli	0023	0062894-8
Hamilton Dias de Souza	0001	0056242-7
Helio Querino Jost	0003	0062347-4
Idevan Johnsson	0006	0062694-8
Irineu Toninello	0006	0062694-8
Irthe Dietrich de Andrade	0012	0053832-9
Izaurino Gomes Patriota	0007	0045310-3
Janice Maria Lutz	0021	0061922-3
Jefferson Isaac João Scheer	0010	0052054-1
Joaquim Cercal Neto	0021	0061922-3
Joaquim Mariano Paes de Carvalho Neto	0018	0064152-3
Jobel Kuss	0003	0062347-4
Jorge Luiz Martins	0019	0064370-1
Jose Antonio Braz Sola	0009	0050547-3
José Adriano Malaquias	0020	0064716-7
José Albari Slompo de Lara	0019	0064370-1
José Altevir Mereth Barbosa da Cunha	0019	0064370-1
José Antonio Peixoto de Oliveira	0017	0063827-1
José Cicero Celestino	0007	0045310-3
José Hosken de Novaes	0007	0045310-3
José Pedro de Oliveira	0025	0059233-0
José Pio Gonçalves	0008	0048120-1
João Alberto da Silva Borges	0015	0063309-8
João Alfredo Bond Mendonça	0020	0064716-7
João Batista Pio Vieira	0016	0063814-4
João Batista de Toledo	0012	0053832-9
João Francisco Eduardo Peixoto de Oliveira	0017	0063827-1
João Soares dos Reis	0022	0062861-9
João Vicente Capobiango	0004	0062495-5
Julio Barbosa Lemes Filho	0009	0050547-3
Laudo Alves Picanço	0012	0053832-9
Luci Raymundo Damazio	0010	0052054-1
Luciano Rocha Woiski	0006	0062694-8
Luiz Antonio Bertocco	0022	0062861-9
Luiz Carlos Caldas	0002	0060274-8
	0018	0064152-3
Luiz Fernando da Rosa Pinto	0016	0063814-4

001. 0065367-8 Habeas Corpus Crime  
 Protocolo : 1998/9573  
 Comarca : Curitiba  
 Ação Originária : 9700000371 Inquérito Policial  
 Impetrante : Santos Vieira Ramos de Azevedo (advogado)  
 Paciente : Onofre Tagino da Cruz (Réu Preso)  
 Órgão Julgador : 1ª Câmara Criminal  
 Relator : Des. Osiris Fontoura

Indique o impetrante a autoridade coatora, não bastando apontar dubiamente.

Em 13/02/1998.

DES. OSIRIS FONTOURA  
 Relator.

Divisão de Processo Crime  
 Seção da 1ª Câmara Criminal

Página 001  
 Emitido em 19-02-1998

## COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES

### CONSELHO DE SUPERVISÃO JUIZADOS ESPECIAIS

EDITAL Nº 01/98

Relação No. 1998.00494 de Publicação (Analítica)

#### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Geremias Washington do Espírito Santo	001	0065023-1
Izaque Goes	001	0065023-1

#### Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0065023-1 Habeas Corpus Crime  
 Protocolo : 1998/4864  
 Comarca : Foz do Iguaçu  
 Vara : 2ª Vara Criminal  
 Ação Originária : 9700000248 Ação Penal  
 Autos Complementar: 1900000008 Ped. Relax. Prisão Prev. E/ou Flagr.  
 1300000098 Ped. Relax. Prisão Prev. E/ou Flagr.  
 Impetrante : Geremias Washington do Espírito Santo (advogado)  
 Izaque Goes (advogado)  
 Paciente : Paulo Lopes (Réu Preso)  
 Odair José Ferreira de Farias (Réu Preso)  
 Janair Machado da Silva (Réu Preso)  
 Órgão Julgador : 1ª Câmara Criminal  
 Relator : Des. Moacir Guimarães

1. Os elementos contidos nos autos não propiciam, de plano, aferir-se ilegalidade praticada, razão pela qual indefiro o pedido de liminar

2. Vista à douta Procuradoria Geral de Justiça.  
 Curitiba, 11 de fevereiro de 1998.

DES. MOACIR GUIMARÃES  
 Relator.

Divisão de Processo Crime  
 Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 001  
 Emitido em 20-02-1998

Seção de Processos Especiais

Relação No. 1998.00508 de Publicação (Analítica)

#### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Luiz Alberto Lima	001	0047039-1

#### Vista ao(s) Advogado (s) - Para requerimento de diligências - Prazo : 5 dias

001. 0047039-1 Ação Penal (Cam)  
 Protocolo : 1996/10292  
 Comarca : Cruzeiro do Oeste  
 Ação Originária : 9500000349 Pedido de Providências  
 Autor : Ministério Público do Estado do Paraná  
 Réu : Jose Antonio de Castro  
 João Ferreira  
 Advogado : Luiz Alberto Lima  
 Órgão Julgador : 2ª Câmara Criminal  
 Relator : Des. Nunes do Nascimento  
 Motivo : Para requerimento de diligências  
 Vista Advogado : Luiz Alberto Lima (PR009454)

O DESEMBARGADOR DARCY NASSER DE MELO, Presidente, em exercício do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, tendo em vista o advento da Lei Estadual nº 11.468/96, Resolução nº 09/96 publicada em 02/09/96; Regulamento publicado no Diário da Justiça do dia 28/10/96 com as modificações introduzidas pelo Assento 01/97 do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais.

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de PROVAS e TÍTULOS, para provimento de 01 (um) cargo de:

AUXILIAR DE CARTÓRIO DO JUIZADO ESPECIAL DE CAMPO LARGO, referência C-7.

#### I - DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria da Direção do Fórum de Campo Largo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.2. Poderão inscrever-se todos os cidadãos que preencham, no ato da inscrição, os seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais e militares;
- Ter concluído o segundo grau;
- apresentar declaração de próprio punho, sobre antecedentes criminais, ações em que seja ou tenha sido réu, no juízo cível ou criminal, protestos de títulos ou penalidades no exercício de cargo público, advocacia ou atividades afins;
- não estar sendo processado por prática de atos desabonadores no exercício profissional, nem ter sofrido penalidade pela prática de tais atos;
- gozar de boa saúde física e mental, e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício do cargo pretendido;
- indicar fontes de referência pessoal, consistente de declaração de integrantes das carreiras da Magistratura, Ministério Público ou Procuradoria Geral do Estado.

1.3. A inscrição será requerida pelo próprio candidato, ou procurador legalmente habilitado com poderes especiais, mediante requerimento instruído com:

- fotocópia do documento oficial de identidade;
- fotocópia do Certificado de Conclusão do Segundo Grau;
- declaração de que preenche todos os requisitos exigidos e de que tem condições de comprová-los por ocasião da aprovação.
- duas (02) fotos 3x4, recentes.

1.4. O requerimento não deverá conter rasura ou emenda, sob pena de rejeição.

1.5. O candidato que fizer declarações falsas ou inexatas, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais respectivas.

1.6. Não será aceita, sob qualquer pretexto, inscrição condicional.

1.7. O pedido de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, das condições constantes do Regulamento e deste Edital.

1.8. Após o encerramento do prazo de inscrição o Presidente da Banca Examinadora fará expedir, publicar no Diário da Justiça do Estado e afixar no local de costume, a relação nominal dos candidatos, com inscrições deferidas e indeferidas.

1.9. Não poderão inscrever-se:

- a) os estrangeiros;
- b) os menores de dezoito (18) anos;
- c) os que não preencherem os requisitos previstos no artigo 4º, do Regulamento e os enumerados no item 1.2 deste Edital.

## II - DAS IMPUGNAÇÕES

2.1. Da rejeição ou do indeferimento do pedido de inscrição caberá impugnação perante a Banca Examinadora no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação.

2.2. Havendo impugnação, será intimado o candidato para responder em dois (02) dias, decidindo a Banca Examinadora.

2.3. Recebendo a impugnação, o Presidente da Banca mandará autuá-la em separado, instruindo-a com:

- a) cópia do edital de impugnação e certidão da data de sua publicação;
- b) certidão de intimação do impugnado e a resposta, se houver;
- c) outras peças indicadas pelos interessados.

2.4. Da decisão que julgar a impugnação, caberá recurso ao Conselho de Supervisão, no prazo de dois (02) dias, contados da intimação pessoal do candidato, interposto perante o Presidente da Banca.

2.5. O recurso não suspende o processo, autorizando a participação do candidato nas provas, enquanto não for julgado, condicionada sua aprovação ao resultado do julgamento.

2.6. Inexistindo impugnações ou decididas pela Banca Examinadora as eventualmente opostas, ainda que pendente recurso, o Presidente da Banca declarará os candidatos aptos, designando para os próximos trinta (30) dias, data, hora e local para realização das provas.

## III - DA BANCA EXAMINADORA

3.1. A Banca Examinadora, presidida pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum, será constituída pelos seguintes membros:

- a) um (01) Advogado, indicado pela Seção ou Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil;
- b) um (01) representante do Ministério Público, indicado segundo as normas da Procuradoria Geral da Justiça.

3.2. Não poderá compor a banca examinadora Juiz, Advogado ou representante do Ministério Público que seja amigo íntimo, inimigo capital ou parente consanguíneo até terceiro grau de candidato.

3.3. Os impedimentos ou suspeições mencionados, se não declarados voluntariamente, poderão ser argüidos pelos candidatos ou qualquer interessado, mediante comprovação, até a data da realização das provas.

## IV - DAS INTIMAÇÕES

4.1. Os candidatos serão intimados do dia, hora e local da realização das provas, por meio de edital publicado por uma (01) vez no Diário da Justiça e afixado na sede do juízo, com antecedência mínima de dez (10) dias.

4.2. A designação de nova data importará na renovação das intimações.

## V - DAS PROVAS

5.1. As questões, objetivas e ou subjetivas, serão formuladas pela Banca Examinadora, que poderá desdobrá-las em tantas perguntas quantas forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos.

- a) A prova objetiva, que poderá ser eliminatória, consistirá em questões de múltipla escolha, existindo apenas uma correta.
- b) A prova subjetiva, que consistirá em questões de conhecimentos técnicos e específicos sobre as funções do cargo objeto do concurso,

conhecimentos elementares do ramo do direito, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

5.2. Não haverá segunda chamada para as provas, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do concurso.

5.3. Somente será permitida a prestação de prova ao candidato, regularmente inscrito, que exibir documento oficial de identidade.

5.4. Durante a realização das provas não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do concurso:

- a) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso, bem como, consultar livros ou apontamentos;
- b) ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais e acompanhado de um membro componente da equipe de execução do concurso.

5.5. Para a organização e realização dos Concursos, a banca poderá solicitar o apoio técnico e cooperação da Associação dos Magistrados e da Escola da Magistratura do Paraná.

5.6. Na correção da prova subjetiva a banca decidirá sobre a habilitação intelectual e conhecimentos técnicos do candidato, observando se demonstrou:

- a) razoável conhecimento de português, pontuação, concordância e ortografia, por meio da redação utilizada na prova;
- b) conhecimentos técnicos suficientes para o exercício do cargo;
- c) noções elementares sobre o ramo do direito.
- d) noções elementares do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.
- e) conhecimento específico da Lei nº 9.099/95;
- f) conhecimento da Lei Estadual nº 11.468/96;
- g) boa datilografia.

## VI - DA AVALIAÇÃO

6.1. Os examinadores, individualmente, atribuirão notas de zero (0) a dez (10), para cada uma das provas que serão somadas e dividindo-se o resultado por três (03), resultará a média final do candidato.

6.2. É vedado, para todos os efeitos, o arredondamento de notas ou médias.

6.3. Será eliminado o candidato que não alcançar grau igual ou superior a (05) cinco pontos das notas atribuídas.

6.4. A Banca Examinadora observará, na correção das provas, critérios uniformes para a atribuição das notas.

6.5. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo sob pena de anulação de sua prova e conseqüente eliminação do concurso.

## VII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Obtidas as médias finais, a Banca Examinadora fará a classificação dos candidatos, de acordo com a ordem decrescente das notas obtidas.

7.2. No caso de mais de um candidato aprovado com a mesma nota o Juiz Presidente determinará a juntada de títulos, no prazo de cinco (05) dias, mediante intimação pessoal.

7.2.1. São considerados títulos para critério de desempate:

- a) o exercício de função perante os Juizados Especiais, por período ininterrupto de seis (06) meses;
- b) o tempo de serviço público prestado ao Estado do Paraná.

7.3. Prevalecerá o exercício de função perante os Juizados Especiais.

7.4. Persistindo o empate, vencerá o mais idoso, circunstância que deverá constar da sentença final.

7.5. A relação dos candidatos aprovados com a respectiva nota será publicada no Diário da Justiça do Estado, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação.

## VIII - DO PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA

8.1. No prazo de dois (02) dias úteis, contados da publicação da relação dos candidatos aprovados, poderá o candidato requerer ao Presidente da Banca, vista de prova objetivando a revisão.

8.2. O pedido de revisão deverá indicar com precisão a questão ou o ponto sobre qual versa a reclamação e deverá ser dirigido ao Presidente da Banca, mediante requerimento a ser protocolado junto à Direção do Fórum, até vinte e quatro (24) horas depois da vista de prova. Pedidos sem fundamentação ou extemporâneos não serão conhecidos.

8.3. Compete à Banca Examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de prova.

#### IX - DA COMPLEMENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1. Feita a classificação final dos aprovados, o Juiz Presidente fará publicar edital com o resultado e abrirá o prazo de dez (10) dias para apresentação dos documentos exigidos para a inscrição do candidato aprovado em primeiro lugar.

9.2. Para ter confirmada a inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos relacionados no artigo 4º do Regulamento, mediante os respectivos documentos, certidões e laudo médico fornecido por Órgão Oficial.

9.3. A não apresentação da documentação exigida importará no cancelamento da inscrição do candidato, com o conseqüente chamamento do segundo classificado para apresentação, e assim sucessivamente.

#### X - DOS RECURSOS

10.1. Da decisão que eliminar o candidato por falta de documentação, caberá recurso para o Conselho de Supervisão, no prazo de dois (02) dias.

10.2. Recebido o recurso, será juntado aos autos principais e remetido, no prazo de dois (02) dias, independentemente de preparo.

10.3. Compete ao Conselho de Supervisão julgar, em caráter definitivo e final, os recursos interpostos contra as decisões da Banca Examinadora relativamente ao indeferimento ou cancelamento de inscrição, a declaração de inaptidão física e mental e a classificação final dos aprovados.

10.4. O recurso devidamente fundamentado será interposto no prazo de dois (02) dias, a contar da publicação ou intimação pessoal, por petição dirigida a Banca Examinadora, que o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão.

10.5. Mantida a decisão, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho de Supervisão.

#### XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Ocorrendo nulidade insanável ou preterição de formalidade substancial, capaz de alterar o resultado do concurso, poderá o Conselho de Supervisão, em decisão fundamentada, proferida no prazo de 10 (dez) dias, anulá-lo total ou parcialmente, de ofício ou mediante recurso do interessado, promovendo a apuração de responsabilidade, se for o caso.

11.2. A homologação do concurso será feita pelo Conselho de Supervisão.

11.3. O prazo de validade do concurso será de dois (02) anos, contados da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a critério do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais.

11.4. Após sua aprovação e por ocasião de sua nomeação, o candidato será submetido a exame médico no Centro de Assistência Médica e Social do Tribunal de Justiça.

11.5. Todos os papéis referentes ao Concurso Público serão confiados, até o seu término, à guarda do Conselho de Supervisão que, decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua homologação, providenciará a incineração.

11.6. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Conselho de Supervisão.

11.7. Os cargos serão providos e distribuídos dentro de cada Juizado, a critério do Conselho de Supervisão, e os que vierem a ocupá-los não poderão, a qualquer título, ser lotados ou designados em outra unidade administrativa.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 13 (treze) dias do mês

de fevereiro de 1998. (um mil, novecentos e noventa e oito) EU,  
Lorena Utrabo Pereira Lorena Utrabo Pereira, Secretária do Conselho de Supervisão o digitei e conferi.

  
**DESEMBARGADOR DARCY NASSER DE MELO**  
Presidente, em exercício do Tribunal de Justiça

#### PROGRAMA

#### ANEXO

#### Programa para Auxiliar de Cartório dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais

#### A - JUIZADOS ESPECIAIS

1. Princípios.
2. Competência.
3. Do juiz, dos conciliadores e dos juizes leigos.
4. Das partes e procuradores. Do Ministério Público.
5. Atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazo. Comunicações. Nulidades.
6. Valor da Causa.
7. Despesas processuais.
8. Citações e intimações
9. Pedido e resposta.
10. Revelia e seus efeitos.
11. Conciliação. Arbitragem. Instrução e Julgamento.
12. Das provas.
13. Sentença.
14. Recursos.
15. Extinção do processo.
16. Execução.
17. Infrações de menor potencial ofensivo.
18. Denúncia.
19. Transação penal.
20. Suspensão condicional do processo.
21. Lei nº 11.468/96

#### B - ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS E REGIMENTO INTERNO

1. Organização Judiciária do Estado do Paraná. Órgãos do Poder Judiciário. Composição. Funcionamento. Atribuições e competências.
2. Juizes: Investidura. Competência. Direitos e Deveres.
3. Servidores da Justiça: Categorias. Provimento dos cargos. Atribuições. Direitos e deveres.
4. Divisão Judiciária do Estado do Paraná. Noções gerais.
5. Organização e funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
6. Atribuições do Órgão Especial, do Tribunal Pleno, das Câmaras, do Conselho da Magistratura, da Corregedoria da Justiça e dos Juizados Especiais.
7. Competência do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná.
8. Procedimentos observados no Regimento Interno.

#### C - CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

1. Disposições Gerais: As Normas e sua utilização. Função correicional. Reclamações. Direção do Fórum.
2. Cartas Precatórias. Movimentação dos Processos.
3. Auxiliares da Justiça.

#### D - DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Dos Auxiliares da Justiça.
2. Atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazo. Comunicações. Nulidades.
3. Da execução por quantia certa contra devedor solvente: penhora; avaliação; arrematação. Da citação do devedor e da nomeação de bens. Da penhora e do depósito. Da penhora de créditos e de outros direitos patrimoniais. Impenhorabilidade.

#### E - DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Dos Auxiliares da Justiça;



2. Atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Comunicações. Nulidades.
3. Despachos, citações e intimações.
4. Instrução Criminal.

Curitiba, 13 de fevereiro de 1998.

  
**DESEMBARGADOR DARCY NASSER DE MELO**  
 Presidente, em exercício do Tribunal de Justiça

## CONSELHO DE SUPERVISÃO JUIZADOS ESPECIAIS

EDITAL Nº 08/97

O DESEMBARGADOR DARCY NASSER DE MELO, Presidente em exercício do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, tendo em vista o advento da Lei Estadual nº 11.468/96, Resolução nº 09/96 publicada em 02/09/96, Regulamento publicado no Diário da Justiça do dia 28/10/96 com as modificações introduzidas pelo Assento 01/97 do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais.

**FAZ PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estarão reabertas as inscrições para o Concurso Público de PROVAS e TÍTULOS, para provimento de 01 (um) cargo de:

SECRETÁRIO DE TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DE JUIZADOS ESPECIAIS DA 14ª REGIÃO COM SEDE NA COMARCA DE PATO BRANCO, referência E3.

### I - DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Pato Branco, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.2. Poderão inscrever-se todos os cidadãos que preencham, no ato da inscrição, os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais e militares;
- c) ser Bacharel em Direito, por faculdade oficial ou reconhecida;
- d) apresentar declaração de próprio punho, sobre antecedentes criminais, ações em que seja ou tenha sido réu, no juízo cível ou criminal, protestos de títulos ou penalidades no exercício de cargo público, advocacia ou atividades afins;
- e) não estar sendo processado por prática de atos desabonadores no exercício profissional, nem ter sofrido penalidade pela prática de tais atos;
- f) gozar de boa saúde física e mental, e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício do cargo pretendido;
- g) indicar fontes de referência pessoal, consistente de declaração de integrantes das carreiras da Magistratura, Ministério Público ou Procuradoria Geral do Estado.

1.3. A inscrição será requerida pelo próprio candidato, ou procurador legalmente habilitado com poderes especiais, mediante requerimento instruído com:

- a) fotocópia do documento oficial de identidade;
- b) fotocópia do Diploma de Bacharel em Direito;
- c) declaração de que preenche todos os requisitos exigidos e de que tem condições de comprová-los por ocasião da aprovação.
- d) duas (02) fotos 3x4, recentes.

1.4. O requerimento não deverá conter rasura ou emenda, sob pena de rejeição.

1.5. O candidato que fizer declarações falsas ou inexatas, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais respectivas.

1.6. Não será aceita, sob qualquer pretexto, inscrição condicional.

1.7. O pedido de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, das condições constantes do Regulamento e deste Edital.

1.8. Após o encerramento do prazo de inscrição o Presidente da Banca Examinadora fará expedir, publicar no Diário da Justiça do Estado e afixar no local de costume, a relação nominal dos candidatos, com inscrições deferidas e indeferidas.

1.9. Não poderão inscrever-se:

- a) os estrangeiros;
- b) os menores de dezoito (18) anos;
- c) os que não preencherem os requisitos previstos no artigo 4º, do Regulamento e os enumerados no item 1.2 deste Edital.

### II - DAS IMPUGNAÇÕES

2.1. Da rejeição ou do indeferimento do pedido de inscrição caberá impugnação perante a Banca Examinadora no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação.

2.2. Havendo impugnação, será intimado o candidato para responder em dois (02) dias, decidindo a Banca Examinadora.

2.3. Recebendo a impugnação, o Presidente da Banca mandará autuá-la em separado, instruindo-a com:

- a) cópia do edital de impugnação e certidão da data de sua publicação;
- b) certidão de intimação do impugnado e a resposta, se houver;
- c) outras peças indicadas pelos interessados.

2.4. Da decisão que julgar a impugnação, caberá recurso ao Conselho de Supervisão, no prazo de dois (02) dias, contados da intimação pessoal do candidato, interposto perante o Presidente da Banca.

2.5. O recurso não suspende o processo, autorizando a participação do candidato nas provas, enquanto não for julgado, condicionada sua aprovação ao resultado do julgamento.

2.6. Inexistindo impugnações ou decididas pela Banca Examinadora as eventualmente opostas, ainda que pendente recurso, o Presidente da Banca declarará os candidatos aptos, designando para os próximos trinta (30) dias, data, hora e local para realização das provas.

### III - DA BANCA EXAMINADORA

3.1. A Banca Examinadora, presidida pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum, será constituída pelos seguintes membros:

- a) um (01) Advogado, indicado pela Seção ou Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil;
- b) um (01) representante do Ministério Público, indicado segundo as normas da Procuradoria Geral da Justiça.

3.2. Não poderá compor a banca examinadora Juiz, Advogado ou representante do Ministério Público que seja amigo íntimo, inimigo capital ou parente consanguíneo até terceiro grau de candidato.

3.3. Os impedimentos ou suspeições mencionados, se não declarados voluntariamente, poderão ser argüidos pelos candidatos ou qualquer interessado, mediante comprovação, até a data da realização das provas.

### IV - DAS INTIMAÇÕES

4.1. Os candidatos serão intimados do dia, hora e local da realização das provas, por meio de edital publicado por uma (01) vez no Diário da Justiça e afixado na sede do juízo, com antecedência mínima de dez (10) dias.

4.2. A designação de nova data importará na renovação das intimações.

### V - DAS PROVAS

5.1. As questões, objetivas e ou-subjetivas, serão formuladas pela Banca

Examinadora, que poderá desdobrá-las em tantas perguntas quantas forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos.

- a) A prova objetiva, que poderá ser eliminatória, consistirá em questões de múltipla escolha, existindo apenas uma correta.
- b) A prova subjetiva, que consistirá em questões de conhecimentos técnicos e específicos sobre as funções do cargo objeto do concurso, conhecimentos elementares do ramo do direito, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

5.2. Não haverá segunda chamada para as provas, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do concurso.

5.3. Somente será permitida a prestação de prova ao candidato, regularmente inscrito, que exhibir documento oficial de identidade.

5.4. Durante a realização das provas não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do concurso:

- a) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso, bem como, consultar livros ou apontamentos;
- b) ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais e acompanhado de um membro componente da equipe de execução do concurso.

5.5. Para a organização e realização dos Concursos, a banca poderá solicitar o apoio técnico e cooperação da Associação dos Magistrados e da Escola da Magistratura do Paraná.

5.6. Na correção da prova subjetiva a banca decidirá sobre a habilitação intelectual e conhecimentos técnicos do candidato, observando se demonstrou:

- a) razoável conhecimento de português, pontuação, concordância e ortografia, por meio da redação utilizada na prova;
- b) conhecimentos técnicos suficientes para o exercício do cargo;
- c) noções elementares sobre o ramo do direito.
- d) noções elementares do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.
- e) conhecimento específico da Lei nº 9.099/95;
- f) conhecimento da Lei Estadual nº 11.468/96;

#### VI - DA AVALIAÇÃO

6.1. Os examinadores, individualmente, atribuirão notas de zero (0) a dez (10), para cada uma das provas que serão somadas e dividindo-se o resultado por três (03), resultará a média final do candidato.

6.2. É vedado, para todos os efeitos, o arredondamento de notas ou médias.

6.3. Será eliminado o candidato que não alcançar grau igual ou superior a (05) cinco pontos das notas atribuídas.

6.4. A Banca Examinadora observará, na correção das provas, critérios uniformes para a atribuição das notas.

6.5. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo sob pena de anulação de sua prova e conseqüente eliminação do concurso.

#### VII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Obtidas as médias finais, a Banca Examinadora fará a classificação dos candidatos, de acordo com a ordem decrescente das notas obtidas.

7.2. No caso de mais de um candidato aprovado com a mesma nota o Juiz Presidente determinará a juntada de títulos, no prazo de cinco (05) dias, mediante intimação pessoal.

7.2.1. São considerados títulos para critério de desempate:

- a) o exercício de função perante os Juizados Especiais, por período ininterrupto de seis (06) meses;
- b) o tempo de serviço público prestado ao Estado do Paraná.

7.3. Prevalecerá o exercício de função perante os Juizados Especiais.

7.4. Persistindo o empate, vencerá o mais idoso, circunstância que deverá constar da sentença final.

7.5. A relação dos candidatos aprovados com a respectiva nota será publicada no Diário da Justiça do Estado, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação.

#### VIII - DO PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA

8.1. No prazo de dois (02) dias úteis, contados da publicação da relação dos candidatos aprovados, poderá o candidato requerer ao Presidente da Banca, vista de prova objetivando a revisão.

8.2. O pedido de revisão deverá indicar com precisão a questão ou o ponto sobre qual versa a reclamação e deverá ser dirigido ao Presidente da Banca, mediante requerimento a ser protocolado junto à Direção do Fórum, até vinte e quatro (24) horas depois da vista de prova. Pedidos sem fundamentação ou extemporâneos não serão conhecidos.

8.3. Compete à Banca Examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de prova.

#### IX - DA COMPLEMENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1. Feita a classificação final dos aprovados, o Juiz Presidente fará publicar edital com o resultado e abrirá o prazo de dez (10) dias para apresentação dos documentos exigidos para a inscrição do candidato aprovado em primeiro lugar.

9.2. Para ter confirmada a inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos relacionados no artigo 4º do Regulamento, mediante os respectivos documentos, certidões e laudo médico fornecido por Órgão Oficial.

9.3. A não apresentação da documentação exigida importará no cancelamento da inscrição do candidato, com o conseqüente chamamento do segundo classificado para apresentação, e assim sucessivamente.

#### X - DOS RECURSOS

10.1. Da decisão que eliminar o candidato por falta de documentação, caberá recurso para o Conselho de Supervisão, no prazo de dois (02) dias.

10.2. Recebido o recurso, será juntado aos autos principais e remetido, no prazo de dois (02) dias, independentemente de preparo.

10.3. Compete ao Conselho de Supervisão julgar, em caráter definitivo e final, os recursos interpostos contra as decisões da Banca Examinadora relativamente ao indeferimento ou cancelamento de inscrição, a declaração de inaptidão física e mental e a classificação final dos aprovados.

10.4. O recurso devidamente fundamentado será interposto no prazo de dois (02) dias, a contar da publicação ou intimação pessoal, por petição dirigida a Banca Examinadora, que o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão.

10.5. Mantida a decisão, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho de Supervisão.

#### XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Ocorrendo nulidade insanável ou preterição de formalidade substancial, capaz de alterar o resultado do concurso, poderá o Conselho de Supervisão, em decisão fundamentada, proferida no prazo de 10 (dez) dias, anulá-lo total ou parcialmente, de ofício ou mediante recurso do interessado, promovendo a apuração de responsabilidade, se for o caso.

11.2. A homologação do concurso será feita pelo Conselho de Supervisão.

11.3. O prazo de validade do concurso será de dois (02) anos, contados da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a critério do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais.

11.4. Após sua aprovação e por ocasião de sua nomeação, o candidato será submetido a exame médico no Centro de Assistência Médica e Social do Tribunal de Justiça.

11.5. Todos os papéis referentes ao Concurso Público serão confiados, até o seu término, à guarda do Conselho de Supervisão que, decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua homologação, providenciará a incineração.

11.6. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Conselho de Supervisão.

11.7. Os cargos serão providos e distribuídos dentro de cada Juizado, a critério do Conselho de Supervisão, e os que vierem a ocupá-los não poderão, a qualquer título, ser lotados ou designados em outra unidade administrativa.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 9 (nove) dias do mês de dezembro de 1997 (um mil, novecentos e noventa e sete). EU, Lorena Utrabo Pereira Lorena Utrabo Pereira, Secretária do Conselho de Supervisão, o digitei e conferi.

  
**DESEMBARGADOR DARCY NASSER DE MEILO**  
 Presidente em exercício do Tribunal de Justiça

**PROGRAMA**

**ANEXO**

**Programa para Secretário de Turmas Recursais de Juizados Especiais de Entrância Final**

**A - JUIZADOS ESPECIAIS**

1. Princípios.
2. Competência.
3. Do juiz, dos conciliadores e dos juizes leigos.
4. Das partes e procuradores. Do Ministério Público.
5. Atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazo. Comunicações. Nulidades.
6. Valor da Causa.
7. Despesas processuais.
8. Citações e intimações
9. Pedido e resposta.
10. Revelia e seus efeitos.
11. Conciliação. Arbitragem. Instrução e Julgamento.
12. Das provas.
13. Sentença.
14. Recursos.
15. Extinção do processo.
16. Execução.
17. Infrações de menor potencial ofensivo.
18. Denúncia.
19. Transação penal.
20. Suspensão condicional do processo.
21. Lei nº 11.468/96

**B - ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS E REGIMENTO INTERNO**

1. Organização Judiciária do Estado do Paraná. Órgãos do Poder Judiciário. Composição. Funcionamento. Atribuições e competências.
2. Juizes: Investidura. Competência. Direitos e Deveres.
3. Servidores da Justiça: Categorias. Provimento dos cargos. Atribuições. Direitos e deveres.
4. Divisão Judiciária do Estado do Paraná. Noções gerais.
5. Organização e funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
6. Atribuições do Órgão Especial, do Tribunal Pleno, das Câmaras, do Conselho da Magistratura, da Corregedoria da Justiça e dos Juizados Especiais.
7. Competência do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná.
8. Procedimentos observados no Regimento Interno.

**C - CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

1. Disposições Gerais: As Normas e sua utilização. Função correicional. Reclamações. Direção do Fórum.
2. Ofícios de Justiça em Geral: Normas Gerais. Uso do Fax. Plantão Judiciário. Depósitos de Dinheiro. Recolhimento de Custas. Protocolo em Curitiba. Eliminação de Autos. Citações e Intimações. Intimações pelo Diário da Justiça.
3. Ofício do Contador: Normas de Procedimento.
4. Ofício do Depositário Público. Normas de Procedimento.
5. Ofício do Avaliador. Normas de Procedimento.
6. Ofício Cível. Movimentação dos Processos Cíveis.
7. Ofício Criminal: Inquérito Policial. Cartas Precatórias. Movimentação dos Processos Penais. Antecedentes e Expedição de Certidões para fins Criminais. Depósito e Guarda de Armas e Objetos. Execução de Pena Pecuniária.
8. Oficiais de Justiça: Normas de Procedimento.

**D - DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

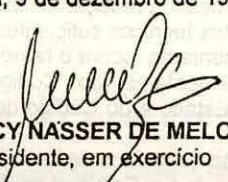
1. Estrutura do Código de Processo Civil de 1973. a) Processo de

- Conhecimento. b) Processo de Execução. c) Processo Cautelar e Procedimentos Especiais. Reforma Processual.
2. Jurisdição e Ação.
3. Partes e Procuradores, Ministério Público.
4. Competência Absoluta e Relativa. Modificações. Exceção e Conflito.
5. Juiz e auxiliares. Impedimentos e suspeição.
6. Atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazo. Comunicações. Nulidades. Valor da Causa.
7. Processo. Procedimento comum e especial.
8. Pedido e resposta.
9. Revelia e efeitos.
10. Audiência. Conciliação. Instrução e Julgamento.
11. Sentença e Coisa Julgada.
12. Recursos.
13. Execução. Suspensão e extinção.
14. Execução de obrigações de fazer e de não fazer.
15. Execução por quantia certa contra devedor solvente. Embargos do Devedor e Embargos de Terceiro.
16. Ação Cautelar. Medidas cautelares.

**E - DIREITO PROCESSUAL PENAL**

1. Direito Processual Penal. Conceito. Finalidade. Caracteres. Princípios Gerais.
2. Persecução Penal. Inquérito e Ação Penal.
3. Jurisdição e competência.
4. Sujeitos do processo. Juiz. Ministério Público. Acusado e seu defensor. Assistente. Auxiliares da justiça.
5. Questões e processos incidentes.
6. Atos Processuais. Forma. Tempo. Lugar. Comunicações dos atos processuais.
7. Processo. Pressupostos. Sistemas. Espécies.
8. Atos jurisdicionais. Despachos. Decisões interlocutórias. Sentenças.
9. Coisa julgada.
10. Recursos.

Curitiba, 9 de dezembro de 1997

  
**DARCY NASSER DE MEILO**  
 Presidente, em exercício

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

**ATOS DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA N. 67/98**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11102/98, resolve:

**MANDAR INCORPORAR**

ao acervo de serviço público de **Teodora Maria Duarte Custódio da Silva**, matrícula n. 5260, Oficial Judiciário nível C-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao dobro da licença especial não usufruída, alusiva ao quinquênio compreendido entre 1º de março de 1988 e 28 de fevereiro de 1993, com base no artigo 248, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 18 de fevereiro de 1998.

  
**Jair Ramos Braga**  
 Presidente

**PORTARIA N. 68/98**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 14857/97, resolve:

**APOSENTAR**

a funcionária **Suelli dos Santos**, no cargo de Oficial Judiciário nível D-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com proventos proporcionais a 26 (vinte e seis) anos, com fulcro no artigo 35, inciso III, letra c, da Constituição Estadual, acrescido da gratificação de representação prevista no art. 172, inciso IV, da Lei Estadual n. 6174/70, combinado com o art. 140, inciso III, da mesma Lei, e com o art. 16, parágrafo único, parte final, da Lei n. 9937/92, na forma do Decreto Judiciário n. 229/94, do adicional quinquenal em 20% (vinte por cento), ex vi do art. 170, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná, do percentual de 100% (cem por cento), relativo à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, de acordo com art. 172, inciso III, da Lei Estadual n. 6174/70, combinado com o art. 1º, da Lei n. 6794/76, com a alteração introduzida pelo art. 6º, da Lei Complementar n. 21/84 e ainda da função gratificada símbolo 1-F, consoante o Anexo V, Tabela II, da Lei Estadual n. 8673/87.

Curitiba, 18 de fevereiro de 1998.

  
Jair Ramos Braga  
Presidente

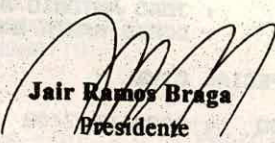
**PORTARIA N. 69/98**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 63545/97, resolve:

**APOSENTAR**

a funcionária **Cláudia Márcia Condessa Lehmkuhl**, no cargo de Oficial Judiciário nível D-7, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com proventos proporcionais a 26 (vinte e seis) anos, com fulcro no art. 35, inciso III, letra c, da Constituição Estadual, do adicional quinquenal em 20% (vinte por cento), ex vi do art. 170, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná, do percentual de 100% (cem por cento), relativo à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, de acordo com art. 172, inciso III, da Lei Estadual n. 6174/70, combinado com o art. 1º, da Lei n. 6794/76, com a alteração introduzida pelo art. 6º, da Lei Complementar n. 21/84 e ainda da função gratificada símbolo 1-F, consoante o Anexo V, Tabela II, da Lei Estadual n. 8673/87.

Curitiba, 19 de fevereiro de 1998.

  
Jair Ramos Braga  
Presidente

**SECRETARIA****ORDEM DE SERVIÇO N. 103/98**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12096/98, resolve:

**CONCEDER**

a **Leocádia Valesko**, matrícula n. 5380, Oficial Judiciário nível C-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 44 (quarenta e quatro) dias restantes de licença especial, assegurados pela Ordem de Serviço n. 333/97, relativa ao quinquênio compreendido entre 26 de fevereiro de 1985 e 25 de fevereiro de 1990, a partir do próximo dia 25, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 19 de fevereiro de 1998.

  
Roberto Portugal  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO N. 104/98**

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12211/98, resolve:

**ANTECIPAR**

a **Valéria Calixto da Silva**, matrícula n. 5507, Técnico Judiciário nível D-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, férias alusivas ao presente exercício, escaladas para o mês de dezembro, pela Ordem de Serviço n. 515/97, a partir do próximo dia 27.

Curitiba, 19 de fevereiro de 1998.

  
Roberto Portugal  
Secretária